



UMUARAMA
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4.603

De: 26 de outubro de 2022.

Altera a Lei Municipal nº 2.930, de 19 de outubro de 2006, que institui o Conselho Municipal de Educação de Umuarama – CMEU, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 7º da Lei nº 2.930, de 19 de outubro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O Conselho Municipal de Educação de Umuarama será constituído por 14 (quatorze) conselheiros titulares e 14 (quatorze) conselheiros suplentes, com experiência em matéria de educação, com mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução consecutiva, representando respectivamente.” (NR)

Art. 2º Fica revogado o inciso VIII do artigo 7º da Lei nº 2.930, de 19 de outubro de 2006.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de outubro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 26 / outubro / 20 22
DE N.º 12.565
UMUARAMA 31 / 10 / 20 22
Demul
DIVISÃO DE ATOS REIBIÁIS